Câmara Municipal de Barra Mansa

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1950 DE 18 DE setembro DE 1985

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDOS ONEROSOS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos onerosos com entidades filantrópicas sediadas no Município, desde que comprovem sua existencia legal.

Art. 2º - Nos acordos ora autorizados o Município poderá oferecer, dentro de suas possibilidades, auxílio no relativo a atendimento médico, educacional, psicológico, dentário, além de material humano que por acaso for necessário e solicitado pela entidade beneficiária.

Parágrafo Único - As entidades beneficiárias ficam obrigadas, por seu turno, a atender, dentro das suas finalidades estatutárias, as pessoas encaminhadas pelo Poder Público Municipal, em número a ser fixado no termo de acordo respectivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 18 de setembro de 1985

Dr. LUIZ CARLOS SUCIKOI F. DO AMARAL
PREFEITO